



**CONTRATO**

Contrato nº 0370/2020-SMS.

Processo nº P113725/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **CEARENSE HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Gatasse Kalume, nº 21, E-mail: cearensehospitalar@hotmail.com / cearensehospitalar\_licitacao@outlook.com Telefone: (85) 3336-4485 / 9.9900-7472 inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.496/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.ª LILIAN ANDRADE NOBREGA RODRIGUES** portadora da Carteira de Identidade nº 940.022.392.-89 SSP/CE e do CPF nº 860.218.853-68, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Gatasse Kalume, nº 21, Bairro: messejana, CEP: 60842-340. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2020, ata de registro de preços nº 068/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2020, ata de registro de preços nº 068/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Quant.	marca / fabricante	Und	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
1	420.000	PRATI	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40MG.	R\$ 0,08	R\$ 33.600,00
5	30.000	E M S	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG.	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00

**Dr.ª Lilian Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

*Handwritten signature*

9	1.110.000	SANVAL	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 20MG.	R\$ 0,08	R\$ 88.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 136.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - (Federal) Atenção Básica

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - (Federal) Atenção Especializada.

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - (Municipal) Assistência Farmacêutica.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Dr. Artur Lira Linhares**  
 Nº 34.670  
 Gerente de Celula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

  
Dr. Azeir Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.671  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitação - S.M.S.



serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto

  
Dr. Artur  
OAB - CE Nº 54.674  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMMRS



Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

  
Dr. Artur Lima  
OAB - CE Nº 34.870  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios, SMS



**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de setembro de 2020.

*Regina Célia Carvalho*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*

CPF: 059206379-0

**Visto:** Coordenadora Jurídica da SMS.

CEARENSE  
HOSPITALAR  
EIRELI:26436496  
000134

Assinado de forma digital por CEARENSE HOSPITALAR  
EIRELI:26436496000134  
Dados: 2020.09.18 15:00:39 -03'00'

**LILIAN ANDRADE NOBREGA RODRIGUES**

CPF nº 860.218.853-68  
CONTRATADO (A)

2. *[assinatura]*

CPF: 98098052048

*[assinatura]*  
**Dr. Artur Lima Soares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



---

## RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	18/09/2020 15:22:23 BRT
<b>Versão do software</b>	2.5.5
<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO CEARENSE.pdf

Assinatura por CN=CEARENSE HOSPITALAR EIRELI:26436496000134,  
OU=00250354000194, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

| Caminho de certificação

| Atributos

---

## ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SMS

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.920	AMPOLA	15,45	ADENOSINA, 3 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 MILILITROS.	HIPOLABOR	12,74	29.664,00	24.460,80	5.203,20	17,54%
2	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	12.720	AMPOLA	0,83	ATROPINA (SULFATO), 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	FARMACE	0,83	10.557,60	10.557,60	0,00	0,00%
3	FRACASSADO	5.520		2,49	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 3MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.		0,00	13.744,80	0,00	0,00	0,00%
4	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	270.000	AMPOLA	0,74	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	FARMACE	0,67	199.800,00	180.900,00	18.900,00	9,46%
5	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	90.000	AMPOLA	0,74	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	FARMACE	0,67	66.600,00	60.300,00	6.300,00	9,46%
6	CEARENSE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.	14.400	AMPOLA	2,71	EPINEFRINA 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	2,20	39.024,00	31.680,00	7.344,00	18,82%
7	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.440	FRASCO/AMPOLA	25,95	SUXAMETONIO (CLORETO), 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	23,85	37.368,00	34.344,00	3.024,00	8,09%
8	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	7.200	AMPOLA	2,88	AMIODARONA (CLORIDRATO), 50MG/ML. AMPOLA 3 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	2,39	20.736,00	17.208,00	3.528,00	17,01%
9	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.400	AMPOLA	2,94	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML, 5MG/ML.	WASSER	1,48	42.336,00	21.312,00	21.024,00	49,66%
10	CEARENSE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.	7.200	AMPOLA	0,56	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.	FARMACE	0,33	4.032,00	2.376,00	1.656,00	41,07%
11	CEARENSE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.	31.200	AMPOLA	2,46	HALOPERIDOL, 5MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM IML.	HYPOFARMA	1,41	76.752,00	43.992,00	32.760,00	42,68%
12	DROGAFONTE LTDA	14.400	FRASCO/AMPOLA	43,17	OMEPRAZOL, 40 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAUSIEGEL	26,09	621.648,00	375.696,00	245.952,00	39,56%
13	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	4.800	FRASCO/AMPOLA	43,17	OMEPRAZOL, 40 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	35,90	207.216,00	172.320,00	34.896,00	16,84%
14	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	8.400	AMPOLA	2,31	SALBUTAMOL (SULFATO), 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	1,95	19.404,00	16.380,00	3.024,00	15,58%
15	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	480	FRASCO/AMPOLA	6,47	SOLUÇÃO DE MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO / BOLSA 250ML. SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL. INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRESENIUS	5,60	3.105,60	2.688,00	417,60	13,45%
16	FRACASSADO	9.600		8,06	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.		0,00	77.376,00	0,00	0,00	0,00%
17	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	480	AMPOLA	30,31	VASOPRESSINA, 20U/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	BIOLAB	26,03	14.548,80	12.494,40	2.054,40	14,12%
TOTAIS								1.483.912,80	1.006.708,80	386.083,20	27,72%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								91.120,80		0,00	

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0370/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.436.496/0001-34. OBJETO: Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2020 e Ata de Registro de Preços nº 068/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e

fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 21 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 091/2020 - SEINF.** OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 060/2020 - SEINF. PRAZO DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 07 de outubro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 020/2020/TP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução da Conservação do Centro de Negócio Municipal, situado no Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste Edital. Justificativa: Faz-se necessário, para conservação do Centro de Negócio Municipal. Estima-se no valor de R\$ 12.122,59. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 21 de setembro de 2020  
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.019/2016-01CP. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE PLACAS, URUQUÊ, URUQUÊ VELHO, VACA MORTA, CAJUEIRO, NOVA HOLANDA, BENFICA E BOM JESUS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE URUQUÊ, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONVÊNIO Nº 825672/2015, CELEBRADO COM A FUNASA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 10 de Agosto de 2020, fixando o seu novo vencimento em 05 de Agosto de 2021. Assinatura: 04 de Agosto de 2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Germano Vasconcelos Ferreira Gomes - Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 TP

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo - Tomada de Preços Nº 017/2020 TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE torna público, após a decisão realizada pelo Secretário de Infraestrutura do Município, Sr. Francisco da Silva Gomes, o Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas CK Construtora e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.782/0001-72, DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.880.194/0001-25 e LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - 21.541.555/0001-10, cujo OBJETO: Consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para recuperação do acesso do trecho Outeiro a Canadá no Município de Redenção. Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, decide pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pelas empresas retromencionadas. Desta forma, resta marcado para o dia 24 (Vinte e Quatro) de Setembro de 2020, às 10h, a sessão para Abertura das Propostas de Preços. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço onde fica localizada a Comissão Permanente de Licitação, sendo este Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, Redenção-CE.

Redenção-CE, 21 de Setembro de 2020.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1709.02/2020 - SRP

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 08 de outubro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material permanente e diversos equipamentos, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de São Luis do Curu - CE. Recebimento das Propostas: 21.09.2020 às 08:00h às 08:00h. Data da Sessão: 08.10.2020 às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br/>; [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

São Luís do Curu - CE, 17 de Setembro de 2020  
OTÁLIO PINHO JÚNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE003/2020

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 12h do dia 22/09/2020 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE003/2020, cujo objeto: Locação de veículos para o atendimento da demanda para o enfrentamento e controle do Covid-19 junto a Secretaria de Saúde e Locação de veículos para o atendimento das necessidades diversas da Secretaria de Infraestrutura, ambas do Município. Data de Abertura das Propostas: 02/10/2020 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 02/10/2020 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. E no site do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0370/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ sob o nº 26.436.496/0001-34. Objeto: aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2020, Ata de Registro de Preços Nº 068/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delaíde de Sousa Araújo, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Lillian Andrade Nobrega Rodrigues. Data: 21/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/10/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, na localidade de Ponta da Serra, nos distritos de Pedra de Fogo, Agradável e Rafael Arruda e São José do Torto, no Município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 051/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 21 de Setembro de 2020.  
KARLEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/10/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na Serra do Rosário, distrito de Jordão, no Município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 47/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 21 de Setembro de 2020  
KARLEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.014/2020 PERP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 08:30 horas do dia 06/10/2020, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o Registro de Preço visando futura e eventual serviços de lavagem com aspiração e lubrificação de veículos de pequeno e médio porte e motocicletas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 21 de Setembro de 2020  
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .015/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de outubro de 2020, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 00.015/2020, com fins ao Registro de Preço Visando a prestação de serviço em divulgação de mídia em carro de som volante na Campanha de Combate ao enfrentamento do Covid-19 na sede do Município e Distritos, junto a Secretaria de Saúde, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole- CE, 21 de Setembro de 2020  
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## AVISO

Julgamento de Recurso Administrativo para Abertura de Proposta de Preços  
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que foi Indeferido o recurso interposto pela empresa Amil Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME, referente à Tomada de Preços nº 09/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção e reforma de praças em diversas localidades do Município de Tianguá. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, em sessão, ocorrerá às 08h30min do dia 23 de Setembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto.

Tianguá-CE, 21 de Setembro de 2020  
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGREAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 8/2020

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (RP), através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do tipo menor preço por lote objetivando aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento as necessidades do Município de Alegre/ES. Início do acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2020. Limite para acolhimento das propostas: às 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2020. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2020. O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre-es.gov.br](http://www.alegre-es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com).

Alegre-ES, 21 de setembro 2020.  
ABNER SATURNINO VARGAS  
Pregoeiro

